



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 656/2.018.

Em 10 de outubro de 2.018.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 150/2018.

CÓPIA

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 353/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 150/2018 – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018, NA LEI Nº 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.095 - SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DO INTERCEPTOR DO VEADINHO NO BAIRRO TOSELAR, NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, presentes em Plenário dezesseis Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO SALMEIRÃO,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 4 - FL. Nº 098

AUTÓGRAFO Nº 353/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 150/2018, DE 9 DE OUTUBRO DE 2.018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGÜI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.488/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.018, NA LEI Nº 6.383/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2018 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.095 - SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DO INTERCEPTOR DO VEADINHO NO BAIRRO TOSELAR, NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 150/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 - PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.383/2017 - LDO de 2018 e alterações e na Lei nº 6.488/2017 - Lei Orçamentária de 2018 e alterações, o Projeto nº 1.095 - Substituição de Trecho do Interceptor do Veadinho no Bairro Toselar, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 17 - Saneamento, da Secretaria de Serviços, Públicos, Água e Esgoto, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Projeto:

1.095 - SUBSTITUIÇÃO DE TRECHO DO INTERCEPTOR DO VEADINHO NO BAIRRO TOSELAR

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.13.00:

17.512.0030.1.095 - Substituição de Trecho do Interceptor do Veadinho no Bairro Toselar

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 - Saneamento

SUBFUNÇÃO: 512 - Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0030 - Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto

ATIVIDADE: 1.095 - Substituição de Trecho do Interceptor do Veadinho no Bairro Toselar

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor R\$ 64.050,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

Valor R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças - Diretoria de Orçamento, crédito adicional especial de R\$ 864.050,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS), conforme abaixo discriminado:

F.B.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 4 - FL. Nº **099**

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.13.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

FUNÇÃO: 17 – Saneamento

SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0030 – Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto

ATIVIDADE: 1.095 – Substituição de Trecho do Interceptor do Veadinho no Bairro Toselar

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 01	R\$ 64.050,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 02	R\$ 800.000,00

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 64.050,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ÁGUA E ESGOTO

02.13.00 17.512.0030.2.084 / 3.3.90.39.00 Ficha nº 668 Fonte: 01 R\$ 64.050,00

II- O valor parcial de R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO conforme Contrato Fehidro nº 139/2018, firmado com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

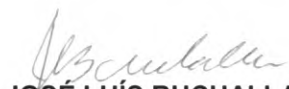
ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, aos nove de outubro de dois mil e dezoito.


VALDEMIR FREDERICO,
PRESIDENTE.


JOSÉ LUÍS BUCHALLA
VICE-PRESIDENTE.


FELIPE BARONE BRITO,
1º SECRETÁRIO.


ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,
2º SECRETÁRIO.